



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO DE BASE COMUNITÁRIA**

#### **1 – APRESENTAÇÃO:**

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei Estadual nº 6.963/2007 (alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015) torna público que receberá documentação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (brigadistas) visando à prestação de serviços de manejo integrado do fogo de base comunitária** no Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas e Área de Proteção Ambiental - APA de São Geraldo do Araguaia, no município de São Geraldo do Araguaia/PA, e que possuam comprovada capacitação na área conforme exigências contidas neste edital e seus respectivos anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** – Ficha de Cadastramento Pessoa Física;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Residência

Os trabalhos serão conduzidos pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia (GRA) – IDEFLOR-BIO que será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação do IDEFLOR-BIO, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no sitio eletrônico do IDEFLOR-BIO ([www.ideflorbio.pa.gov.br/MIFBC](http://www.ideflorbio.pa.gov.br/MIFBC)) ou na base administrativa da GRA/IDEFLO-BIO, localizado na Av. Brasil, nº 100, Bairro Beira-Rio, São Geraldo do Araguaia-PA ou na sala da CPL, no prédio sede do IDEFLOR-BIO, sito à Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Curió-Utinga, Belém-PA, **a partir de 19 de junho de 2019**, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital através do e-mail: [araguaia@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:araguaia@ideflorbio.pa.gov.br)

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Localizados no sudeste paraense, no município de São Geraldo do Araguaia/PA, em meio ao Arco do Desmatamento da Amazônia Legal, o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas - PESAM e a Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia – APA Araguaia, são duas Unidades de Conservação - UC estaduais cuja gestão é de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, através da Gerência da Região Administrativa do Araguaia.

Essas duas UCs somam, de acordo com as respectivas Leis de Criação, 53.677,79 ha, salvaguardando uma zona de transição dos biomas cerrado e



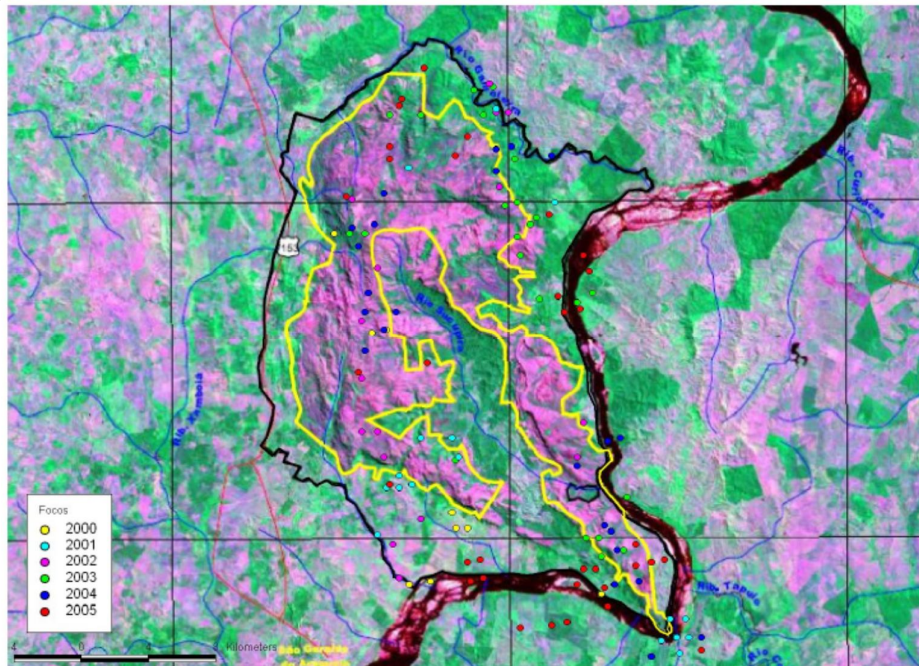
amazônico, com rico patrimônio arqueológico (artefatos, pinturas e gravuras), nascentes de igarapés e rios (como o Xambioazinho, onde é captada a água que abastece a cidade), cachoeiras, cavernas, comunidades, além de grande beleza cênica (SECTAM-PARÁ, 2006).

Essa região, com toda sua biodiversidade, enfrenta seca sazonal severa, característica forte do bioma cerrado, que está no topo da lista de ecossistemas altamente inflamáveis. Os ecossistemas florestais são geralmente menos propensos aos incêndios em comparação às áreas de cerrado, porém, são também sujeitos à ação do fogo (Azevedo et al., 2007).

A área das duas UCs, especialmente o Parque onde predomina o bioma de cerrado, apresenta anualmente muitos focos de calor, como mostra a Figura 1, através de uma série histórica.

As maiores consequências dos incêndios florestais são na redução da biodiversidade, extinção de benfeitorias, aumento das internações hospitalares por problemas respiratórios, desnudamento do solo, erosão, assoreamento e aumento da turbidez dos corpos hídricos, diminuição da infiltração da água no solo, danos paisagísticos, mortalidade de espécies de fauna, problemas no tráfego aéreo, destruição e desligamento de redes de eletricidade e acidentes rodoviários. (FIEDLER, 2003)

Em decorrência disso, em 2009, o Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Prevfogo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, passou a atuar no município de São Geraldo do Araguaia, tendo em vista a latente problemática dos incêndios florestais, que afeta diretamente as duas Unidades de Conservação Estaduais. Além dessas, a Terra Indígena Suruí-Sororó com demarcação física homologada por meio do Decreto nº 88.648, de 30 de agosto de 1983 com uma área de 26.258 ha envolvendo os municípios de São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, São Domingos do Araguaia e Marabá, e a APA municipal Barreira das Antas localizada no município de São Geraldo do Araguaia, também são diretamente afetadas pelos incêndios. Juntas, essas cinco áreas somam aproximadamente 81.980 ha, representando cerca de 25% do território desse município.



**Figura 1** - Distribuição espacial dos focos de calor detectados no Pesam e APA Araguaia no período de 2000 a 2005. Fonte: SECTAM-PARÁ, 2006.

O programa operou até 2012, sempre por meio de parceria direta com a então Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, por meio de sua gerência local, responsável pela gestão das UCs estaduais, bem como o apoio da Prefeitura Municipal e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Além do combate, as brigadas contratadas também atuaram em ações educativas, além de ser fundamental parceiro no projeto Viveiro de Mudas, cujo objetivo é a recuperação de áreas degradadas.

Entretanto, de acordo com o IBAMA (2013), com a Lei Complementar 140, que estabeleceu as atribuições dos entes federativos, evitando sobreposição de atuação e possíveis conflitos de atribuições, o Prevfogo, já em 2001, começou a direcionar o trabalho de suas brigadas para as áreas federais. Em 2013, com a criação do Programa Brigadas Federais, o IBAMA passou a atuar exclusivamente em áreas federais (assentamentos do Incra, Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federais).

No Estado do Pará, até dezembro de 2014, as ações de Gestão Ambientais ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais que competia à Diretoria de Áreas Protegidas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a Reforma na Administração Pública Estadual pela Lei Estadual nº. 8.096/2015, o órgão responsável por criar e gerir as Unidades de Conservação Estaduais do Pará passa a ser o **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela Agenda de Áreas Protegidas (igualmente



semelhante ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que correspondem a mais de 21 milhões de hectares, 17% do território paraense.

A partir desta data os combates aos focos de incêndios tiveram apoio do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, através do 5º Grupamento de Marabá e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), através do Grupamento Aéreo de Segurança (GRAESP). Apesar dos esforços dos órgãos envolvidos, os efeitos do combate começaram a não ser tão efetivos, pois o tempo resposta ao fogo não tem sido o ideal devido à distância, só sendo acionados quando já está instalado, com o agravamento na diminuição do contingente aos longos desses anos.

Ressalta-se que mesmo com ações educativas e preventivas com visitas as propriedades e comunidades, palestras, produção e distribuição de material didático, os resultados não tem sido o esperado.

Diante do exposto, urge a necessidade de contratação de pessoa física (brigadista) para prestação de serviços de manejo integrado do fogo de base comunitária para atuar no PESAM e APA Araguaia nos períodos críticos de risco de incêndios florestais, de modo a reduzir os danos decorrentes, desde trabalhos preventivos como: campanhas educativas, monitoramento com visitas in loco, seleção de áreas prioritárias e construção de aceiros, inclusive seleção de áreas próximas às comunidades e propriedades para realização de “aceiros negros”, quando realmente justificado, fundamentado legalmente e seguro para integridade do PESAM e APA ARAGUAIA, bem com para a população local.

Ressalta-se que essa atividade está prevista no Plano de Manejo do Parque, tanto em seu Estudo Específico de Prevenção e Combate a Incêndios, como no Capítulo IV: Planejamento da UC, indicando para tanto a aplicação de recursos de compensação ambiental.

### **3 - OBJETIVOS**

3.1O Objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas visando à prestação de serviços de brigadista habilitado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2. Para as atividades de campo, cada brigadista contará com ferramentas manuais, equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento operacional fornecidos pela GRA/IDEFLOR-BIO.

3.3. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI utilizados pelos brigadistas estão em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com as Normas Técnicas.



#### **4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este edital é amparado pela Lei 8.666/93, art. 25, *caput* e demais normas aplicadas à espécie.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, devidamente habilitadas, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas.

##### **5.2. Documentação necessária:**

- a) Carteira de Identidade - RG;**
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;**
- c) PIS/PASEP (se possuir);**
- d) Título de Eleitor;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (se houver);**
- e) Declaração de residência (conforme o modelo – Anexo V);**
- f) Comprovante de participação em curso de Formação de Brigadista para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ou equivalente;**
- g) Ficha Cadastral (preencher o modelo - Anexo II - e entregar junto com os documentos dentro do envelope);**

5.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais.

#### **6 – DA ELIMINAÇÃO:**

6.1. O candidato será eliminado do processo de credenciamento quando:

- 6.1.1. Não apresentar os documentos obrigatórios ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;
- 6.1.2. Não comparecer a entrevista no local e horário estabelecido neste Edital;
- 6.1.3. Comparecendo à entrevista, for considerado inapto mediante razões devidamente fundamentadas.

#### **7- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

7.1. Torna-se explícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, que concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.





## **8 - DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO:**

8.1. Toda documentação mencionada no item 5.2 deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na base administrativa da GRA/IDEFLOR-BIO, situada na Av. Brasil, nº 100, Bairro Beira-Rio, São Geraldo do Araguaia-PA, **no dia 26/06/2019**, no horário das 08h00 às 14h00, com os seguintes dizeres:

**GERÊNCIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ARAGUAIA -  
IDEFLOR-BIO**

**ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 100, BAIRRO: BEIRA-RIO, SÃO  
GERALDO DO ARAGUAIA-PA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE BRIGADISTA**

**DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA**

8.2. No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, os interessados serão encaminhados para a realização da entrevista na GRA/IDEFLOR-BIO, devendo o mesmo apresentar a comprovação de entrega dos documentos junto ao profissional responsável pela entrevista.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1. O interessado que apresentar a documentação conforme exigido no Edital e for considerado apto na entrevista será considerado credenciado.

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da GRA e no site do IDEFLOR-BIO.

9.3. Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Gerência do Parque a eliminação do credenciado e imediata e subsequente chamada de outro credenciado.

9.4. Os credenciados serão notificados através de telefone constante da Ficha Cadastral.

9.5. É responsabilidade do interessado manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.6. Serão convocados para assinatura imediata do contrato 08 (oito) credenciados, conforme ordem crescente do número de inscrição.

9.6.1. O número de inscrição será atribuído ao interessado conforme ordem de chegada.

9.7. Após o término da vigência contratual dos 08 (oito) primeiros contratados, ou antes disso, havendo necessidade, serão convocados os credenciados seguintes na ordem de inscrição, e assim sucessivamente.



## **10 – DOS RECURSOS:**

10.1. Os atos praticados pela GRA/IDEFLOR-BIO no presente credenciamento são susceptíveis de recursos pelos participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo participante ou por procurador habilitado na forma da lei.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1. O IDEFLOR-BIO deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

11.2. O IDEFLOR-BIO pagará aos prestadores de serviços credenciados mediante apresentação de Nota Fiscal dos Serviços, os valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, os descontos cabíveis. Este pagamento ocorrerá após a liberação da Nota Fiscal para faturamento.

11.3. As despesas com pagamento dos serviços por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento do IDEFLOR-BIO, sob o título:

**Fonte: 0661 / 0316**

**Elemento de Despesa: 339036**

**PTRES: 798365**

11.4. O valor pago para cada brigadista será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado.**

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual nos termos do Anexo III - Minuta de Contrato.

12.2. Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela GRA/IDEFLOR-BIO.

12.3. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.5. Os serviços deverão ser realizados conforme as rotas propostas pela GRA/IDEFLOR-BIO.

12.6. O Contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao meio ambiente, ao IDEFLOR-BIO, ao erário público ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IDEFLOR-BIO de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

12.7. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

12.8. É competente o Foro da Comarca de Belém, para dirimir todas as questões relativas ao presente credenciamento e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia.

Belém, 17 de junho de 2019.

**Karla Lessa Bengtson**

Presidente do IDEFLOR-BIO